

EMENDA SUPRESSIVA
AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 987/2021

Nos termos do artigo 155, § 1º, “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo, o Vereador Evandro Luiz França, Relator da Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça; Educação, Saúde e Bem Estar Social e, de Defesa do Cidadão e Segurança Pública, acatando a sugestão do Parecer Jurídico nº 053/2023, apresenta a seguinte Emenda Supressiva ao Projeto de Lei do Legislativo nº 987/2021 que “Institui o programa “Educação Financeira na Escola”, nas escolas da rede municipal de ensino”.

SUPRIMA-SE os artigos 2º e 5º do Projeto de Lei nº 987/2021.

Colombo, 14 de agosto de 2024.

EVANDRO LUIZ FRANÇA
Vereador

Justificativa:

O Parecer Jurídico apontou que a matéria prevista nos artigos 2º e 5º é de competência do Executivo, portanto não pode permanecer no texto legal por flagrante ilegalidade.